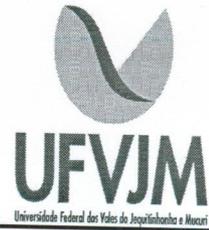




MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO  
JEQUITINHONHA E MUCURI

Diamantina - Minas Gerais



## ESCLARECIMENTO CONCORRÊNCIA 010/2013

**Objeto:** Contratação de empresa especializada para elaboração de projetos arquitetônicos básicos e executivos para as obras dos diversos Campi da UFVJM

### PERGUNTA:

Para efeitos de pontuação técnica da Concorrência nº 10/2013, gostaríamos de saber se os atestados serão pontuados separadamente ou em conjunto. Por exemplo: se um profissional tem um atestado de 22.000m<sup>2</sup> e outro de 24.000m<sup>2</sup>, ele obterá 5 ou 10 pontos?

### RESPOSTA:

A pontuação será dada para atestados \*individualmente\* para cada serviço prestado. Por exemplo: O Profissional apresentou um atestado de 19.000,00 m<sup>2</sup> terá 4(quatro) pontos, se apresentar um segundo atestado com 22.000,00 m<sup>2</sup> terá 5(cinco) pontos, se apresentar um terceiro atestado de 40.000,00 m<sup>2</sup> terá 5 (cinco) pontos. Com estes três atestados somaram 14 (quatorze) pontos. Se este profissional tiver formação em arquitetura estes valores serão dobrados como previsto e edital seja ele o coordenador ou os outros 3 (três) arquitetos exigidos na habilitação.

### PERGUNTA:

O item 6.1.3 do edital da Concorrência nº 10/2013 exige a apresentação de planilha de composição dos encargos sociais juntamente à proposta de preços. Nosso entendimento é de que esta planilha é cabível apenas quando trata-se de obras, o que não é o caso. Solicitamos a retirada desta exigência.

### RESPOSTA:

Fica mantida a exigência, uma vez que os serviços contratados envolvem a contratação de mão de obra para sua realização.

### PERGUNTA:

O item 5.2.2 diz que os atestados devem ser emitidos em nome de pessoa jurídica. No nosso entendimento, essa exigência é contraditória, visto que o objetivo é a pontuação pela comprovação da experiência do PROFISSIONAL. Desta forma, entendemos que serão aceitos também atestados emitidos EM NOME DOS PROFISSIONAIS. Nosso entendimento está correto?

### RESPOSTA:

Os atestados devem ser emitidos em nome da pessoa jurídica constando o nome do profissional responsável técnico cujo objetivo é comprovar que a equipe técnica da empresa possui qualificação técnica para executar os serviços.

**PERGUNTA:**

O item 5.2.2 diz que os atestados devem comprovar execução de serviços que contenham no todo ou em parte, características conforme quadro contido no Anexo III, que são as seguintes: I- projeto arquitetônico básico e executivo". No entanto, no quadro no Anexo III está especificado apenas projeto executivo (coluna A). Por favor, esclareçam essa divergência.

**RESPOSTA:**

Os serviços, para efeitos de pontuação, podem ser de projeto arquitetônico básico e executivo ou projeto arquitetônico executivo.

Em: 08/08/2013



*Carlos Alberto Góis Suzart*

Diretor de Projetos Físicos e Supervisão de Obras de novos campi de Janaúba e Unai  
UFVJM